



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4284/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A :

Art. 1º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 81/2014, de 03 de dezembro de 2014, e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.36.00.00.00(4155)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 8.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.16.00.00.00(4233)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 7.000,00
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.00(4309)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00(4327)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 12.500,00
	TOTAL.....	R\$ 29.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE -SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00.00(4138)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00(4160)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00.00(4237)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.046000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00.00(4313)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 29.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do artigo 1º e parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

